

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

De 13 de fevereiro de 2026.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº029/2026 - Data: de 13
de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 269/2025, quanto à utilização da área de recuo frontal para estacionamento nos casos de alteração de projeto de alvarás de construção anteriormente emitidos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 269/2025 (Código de Obras e Edificações), bem como a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos nos casos de alteração de projeto de alvarás de construção anteriormente emitidos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para a análise e aprovação da utilização da área de recuo frontal para estacionamento, quando se tratar de alteração de projeto referente a alvará de construção já expedido durante a vigência da Lei Complementar Nº 9/2006.

Art. 2º Nos pedidos de alteração de projeto que pretendam utilizar o recuo frontal para estacionamento, deverão observar:

I – Habitação unifamiliar, desde que o recuo frontal da edificação apresente no mínimo 8,00 metros, limitada a uma vaga por unidade, não podendo ocupar mais de 50% da área do recuo frontal. Para os casos em que o zoneamento determine recuo

frontal menor que 5,00 metros, o recuo total para locação da vaga de veículo deverá ser de no mínimo 6,00 metros;

II – Edificações comerciais, desde que o recuo frontal da edificação apresente no mínimo 8,00 metros, limitada a 3 vagas, não podendo ocupar mais de 50% da área do recuo frontal;

III – Edificações de uso misto, residencial e comercial, desde que o recuo frontal da edificação apresente no mínimo 8,00 metros, limitada a uma vaga por uso, não podendo ocupar mais de 50% da área do recuo frontal.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2026.

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº7649/2025

Assinantes

- ✓ **Gerry José dos Santos**
Assinou em 13/02/2026 às 15:38:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gerry José dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2D0**XVJ****OYR****Q67**